

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

PROCESSO Nº 0178/2020.

INTERESSADOS: Secretarias e Escolas Municipais.

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, produtos de Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos para atender às necessidades das Secretarias e Escolas Municipais e inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ELEMENTOS DE DESPESA COM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

**04 - ADMINISTRAÇÃO**

02.06.04.122.0051.2.009 - 3.3.90.30  
FICHA 00028

**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

02.08.08.244.0006.2.013 - 3.3.90.30  
FICHA 00055

07.05.08.244.0006.2.006 - 3.3.90.30  
FICHA 00193

07.05.08.244.0061.2.030 - 3.3.90.30  
FICHA 00202

07.05.08.244.0061.2.031 - 3.3.90.30  
FICHA 00210

07.05.08.244.0062.2.033 - 3.3.90.30  
FICHA 00227

07.05.08.244.0064.2.036 - 3.3.90.30  
FICHA 00248

**10 - SAÚDE**

FMS 05.04.10.301.0008.2.005 3.3.90.30  
FICHA 00173

**12 - EDUCAÇÃO**

02.12.12.361.0011.2.017 - 3.3.90.30

FICHA 00077

02.12.12.365.0012.2.019 - 3.3.90.30

FICHA 00089

**FUNDEB**

03.03.12.361.0001.2.004 - 3.3.90.30

FICHA 00149

**14 - FMDCA**

06.10.14.243.0002.2.014 3.3.90.30

FICHA 00183

**26 - TRANSPORTES**

02.17.26.782.0019.2.026 3.3.90.30

FICHA 00127

**INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Ciência

Anexo VII – Modelo de Credenciamento/Procurador

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Planilha para Proposta Eletrônica de Preços.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

DIA: 14 de julho de 2020 às 9:30 horas.

ENDEREÇO: Praça da Bandeira, nº 10, Centro

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, estado de Goiás, por meio do pregoeiro Michael Dias Dias ou pelo substituto legal, e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 712/2020 comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para fornecimento do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 à 17:00h, ou pelo telefone 0xx62-3483-1153, pelo e-mail [licitacao@sitiodabadia.go.gov.br](mailto:licitacao@sitiodabadia.go.gov.br) ou no site da prefeitura [www.sitiodabadia.go.gov.br](http://www.sitiodabadia.go.gov.br).

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE GOIÁS COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: Praça da Bandeira, nº 10, Centro, ou pelo telefone infra mencionado.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, produtos de Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos para atender às necessidades das Secretarias e Escolas Municipais e inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição constante do ANEXO I.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.**

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Sítio D'Abadia-GO.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

### **2.4 - DO PREÇO**

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

**2.4.3.1. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.**

2.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.4.5. O pagamento poderá ser executado de forma parcelada a depender de ajuste entre as partes desde que previamente acordado.

## **2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.5.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a administração optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.2.2. O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.5.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante ofício, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, proceder-se-á a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.



3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa, o nome da empresa, CNPJ, menção à Prefeitura Municipal, número do Pregão, número do Processo, e identificação do envelope.

3.2.1. No primeiro envelope:

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**PROCESSO Nº 0178/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

3.2.2. No segundo envelope:

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**PROCESSO Nº 0178/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.1. Devido ao risco de contágio do vírus COVID-19, todos os representantes das empresas interessadas deverão apresentar-se devidamente munidos de máscaras e luvas, que deverão ser devidamente colocadas antes de adentrarem aos recintos da Prefeitura Municipal, sob pena de não poderem participar da etapa de lances, sendo permitido somente a entrega dos envelopes.**

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances, bem como para praticar todos os atos deste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e

acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.2.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

4.4. Os únicos documentos que deverão estar fora dos envelopes são o instrumento de procuração ou qualquer dos demais citados acima e a xerox dos documentos pessoais do procurador. Os demais documentos devem estar dentro dos envelopes devidamente lacrados e assinados.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por computador, bem como gravada em pen drive (que permanecerá à disposição da administração), conforme planilha eletrônica constante do anexo IX deste edital, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) obrigatoriamente a marca dos produtos constantes da proposta, sob pena de desconsideração do item em desacordo;

e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: “os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação”.

5.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.3. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.



6.7. Serão classificados pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, ficando a cargo deste a decisão acerca da participação dos proponentes com propostas em valores sucessivos superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 - Microempresas.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8. deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17. A adjudicação será realizada por item.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências constantes deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. As Licitantes que não forem cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93);

III - Declaração de Ciência;

IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VI – Certificado de Regularidade perante a Previdência Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União;

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante.

IX – Contrato Social e alterações em vigor;

X – Prova de Regularidade com dívidas trabalhistas com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

XI – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial da sede da licitante.

XII – Certificado de Regularidade de Fornecimento perante o Município, que será expedido pelo Setor de Compras da administração através de solicitação das empresas interessadas.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados nesse Edital.

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando os documentos e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.8. Aplica-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional, quanto à apresentação de nova documentação.

7.9. A conferência dos documentos será realizada exclusivamente pelo pregoeiro ou pelos membros da CPL, sendo disponibilizados ao final às licitantes para a assinatura.

7.10. O instrumento de procuração delegando plenos poderes de representação ou a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, deverão ser entregues FORA do envelope da documentação acompanhado de xerox dos documentos pessoais do representante para fins de credenciamento.

## **8. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato/Ata, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a ata cancelada em seu item se não houver outro classificado que queira fornecer o item a ser cancelado;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial da ata/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Ata/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

5 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos daquele.

9.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

## **10. DO PAGAMENTO**



10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND da Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento de obrigação, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total da ata ou nota de empenho; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

11.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

11.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

11.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

11.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

11.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

11.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o compromisso através da ata de registro de preços no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com ato convocatório.

11.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

11.9. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via Fac – símile.

11.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

11.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-62 3483-1154.

Sítio D Abadia-GO, 25 de junho de 2020.

**Michael Dias Dias**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 007/2020**  
**PROCESSO Nº 0178/2020**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, produtos de Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos para atender às necessidades das Secretarias e Escolas Municipais e inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. DE MEDIDA
1.	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM C/ 01 LT.	1.000	UN.
2.	ALVEJANTE LÍQUIDO COM CLORO ATIVO EMBALAGEM C/ 01 LT.	176	UN.
3.	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 02 LT.	500	UN.
4.	AROMATIZANTE/ ODORIZADOR PARA AMBIENTES AEROSOL 360 ML.	260	UN.
5.	BACIA DE ALUMINIO Nº 40	04	UN.
6.	BACIA DE ALUMINIO Nº 50	04	UN.
7.	BACIA DE ALUMINIO Nº 70	04	UN.
8.	BACIA PLÁSTICA 30 LTS.	30	UN.
9.	BALDE DE PLASTICO C/ ALÇA DE METAL 10 LTS.	100	UN.
10.	BALDE DE PLASTICO C/ ALÇA DE METAL 18 LTS.	20	UN.
11.	BANHEIRA INFANTIL C/ SUPORTE	20	UN.
12.	CAIXA DE ISOPOR 60 LTS.	10	UN.
13.	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR 300 ML DIVERSAS CORES	300	UN.
14.	CESTO DE LIXO PLASTICO C/ TAMPA E PEDAL 6 LT.	30	UN.
15.	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO SEM TAMPA 8 LT.	50	UN.
16.	COADOR DE CAFÉ DE PANO, TAMANHO GRANDE	36	UN.
17.	COADOR DE CAFÉ DE PANO, TAMANHO PEQUENO	36	UN.
18.	COLHER DE SOPA EM ALUMÍNIO	500	UN.

19.	<b>COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PCT C/ 50 UN.</b>	100	UN.
20.	<b>COLHER INFANTIL ESCOLAR EM PLÁSTICO</b>	500	UN.
21.	<b>CONCHA EM INOX 34 CM.</b>	30	UN.
22.	<b>CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL 350 ML.</b>	80	UN.
23.	<b>COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML PCT C/ 100 UN.</b>	1.000	UN.
24.	<b>CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR.</b>	200	UN.
25.	<b>CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML.</b>	30	UN.
26.	<b>CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 16</b>	20	UN.
27.	<b>CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 18</b>	20	UN.
28.	<b>CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 26 EM ALUMÍNIO</b>	20	UN.
29.	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 02 LTS.</b>	1.500	UN.
30.	<b>DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS ESSÊNCIAS DIVERSAS 500 ML.</b>	1.500	UN.
31.	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPAS MULTIUSO</b>	50	UN.
32.	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b>	660	UN.
33.	<b>ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE</b>	80	UN.
34.	<b>ESPONJA DE BANHO SIMPLES DUPLA FACE</b>	660	UN.
35.	<b>ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE 7,5 X 11 CM.</b>	500	UN.
36.	<b>FAÇA DE COZINHA INOX "5" POL.</b>	50	UN.
37.	<b>FAÇA DE COZINHA INOX "7" POL.</b>	50	UN.
38.	<b>FAÇA DE COZINHA INOX "8" POL.</b>	50	UN.
39.	<b>FAÇA DE COZINHA INOX "10" POL.</b>	50	UN.
40.	<b>FLANELA DE PANO DIMENSÕES 30X40 CM.</b>	350	UN.
41.	<b>FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 27X20 CM.</b>	04	UN.
42.	<b>FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 36x25 CM.</b>	04	UN.
43.	<b>FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 44X30 CM.</b>	04	UN.
44.	<b>GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES PCT C/ 50 UN.</b>	100	UN.
45.	<b>GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1,5/1,8 LTS.</b>	50	UN.

46.	<b>GUARDANAPO DE PANO (PANO DE PRATO) DOMENSÕES MÍNIMAS 65X40 CM.</b>	160	UN.
47.	<b>GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 21,5 CM X 23 CM PCT C/ 50 UN.</b>	50	UN.
48.	<b>INSETICIDA AEROSOL 395 ML.</b>	120	UN.
49.	<b>ISQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE</b>	100	UN.
50.	<b>JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LTS.</b>	20	UN.
51.	<b>JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO COM 5 PEÇAS, CAPACIDADES MÍNIMAS DE 8 LTS, 5,5 LTS, 3,4 LTS, 1,75 LTS E 1,09 LTS.</b>	04	UN.
52.	<b>LÃ DE AÇO 60 GR, PACOTE COM 08 UN.</b>	650	UN.
53.	<b>LEITEIRA EM ALUMÍNIO 4,5 LTS.</b>	20	UN.
54.	<b>LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML.</b>	500	UN.
55.	<b>LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LT.</b>	300	UN.
56.	<b>LIMPA VIDROS 500 ML.</b>	60	UN.
57.	<b>LIMPADOR LIMPEZA PESADA PARA MOBILIÁRIO DE COZINHA 500 ML.</b>	200	UN.
58.	<b>LIMPADOR MULTIUSO 500 ML.</b>	500	UN.
59.	<b>LIXEIRA DE INOX C/ TAMPA E PEDAL 30 LT.</b>	10	UN.
60.	<b>LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL 30 LT.</b>	10	UN.
61.	<b>LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA TAMANHO M – PAR</b>	200	PAR
62.	<b>LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA TAMANHO P – PAR</b>	200	PAR
63.	<b>MANGUEIRA P/ FOGÃO INDUSTRIAL REVESTIDA EM AÇO</b>	30	UN.
64.	<b>PÁ ROBUSTINHA COLETORA 25X22 CM.</b>	20	UN.
65.	<b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LTS.</b>	04	UN.
66.	<b>PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMINIO 21 LTS.</b>	04	UN.
67.	<b>PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMINIO 41 LTS.</b>	04	UN.
68.	<b>PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMINIO 9 LTS.</b>	04	UN.
69.	<b>PANELA TIPO CALDEIRÃO EM ALUMINIO 33 LTS.</b>	04	UN.
70.	<b>PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 30 CM X 7,5 MT.</b>	100	UN.
71.	<b>PAPEL FILME ROLO C/ 28 CM X 30 MT.</b>	150	UN.



72.	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM C/ NO MINIMO 12 ROLOS DE 30 MTS.</b>	500	UN.
73.	<b>PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 02 ROLOS, C/ NO MÍNIMO 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA</b>	500	UN.
74.	<b>PEDRA SANITÁRIA COM GANCHO 25 GR.</b>	300	UN.
75.	<b>PENEIRA EM AÇO INOX 55 CM.</b>	04	UN.
76.	<b>PRATO DE VIDRO MODELO FUNDO</b>	100	UN.
77.	<b>PRATO DESCARTAVEL PCT C/ 10 UN.</b>	500	UN.
78.	<b>PRATO FUNDO PLÁSTICO COM ABA ESCOLAR</b>	300	UN.
79.	<b>PRENDEDOR DE ROUPAS PCT C/ 12 UN.</b>	100	UN.
80.	<b>RALADOR EM INOX 4 FACES 25 CM.</b>	20	UN.
81.	<b>REGISTRO REGULADOR P/ BOTIJÃO DE GÁS E FOGÃO INDUSTRIAL</b>	10	UN.
82.	<b>RODO DE MADEIRA 45 CM.</b>	100	UN.
83.	<b>RODO DE MADEIRA 60 CM.</b>	100	UN.
84.	<b>SABÃO EM BARRA EMBALAGEM COM 05 UN.</b>	300	UN.
85.	<b>SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 01 KG.</b>	1.000	UN.
86.	<b>SABÃO LÍQUIDO 500 ML. LAVA ROUPAS</b>	120	UN.
87.	<b>SABONETE INFANTIL 90 GR.</b>	840	UN.
88.	<b>SABONETE PARA BANHO ESSÊNCIAS DIVERSAS 90 GR.</b>	200	UN.
89.	<b>SACO ALVEJADO (PANO DE CHÃO) DIMENSOES MINIMAS 42 X 70 CM.</b>	350	UN.
90.	<b>SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ 06X24 PCT C/ 100 UN.</b>	50	UN.
91.	<b>SACO P/ LIXO 100 LT PCT C/ 10 UN.</b>	500	UN.
92.	<b>SACO P/ LIXO 15 LT PCT C/ 10 UN.</b>	500	UN.
93.	<b>SACO P/ LIXO 20 LT PCT C/ 10 UN.</b>	500	UN.
94.	<b>SACO P/ LIXO 30 LT PCT C/ 10 UN.</b>	500	UN.
95.	<b>SACO P/ LIXO 50 LT PCT C/ 10 UN.</b>	500	UN.
96.	<b>SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG (CACHORRO QUENTE) 17X25 PCT C/ 50 UN.</b>	50	UN.
97.	<b>SHAMPOO INFANTIL 350 ML.</b>	80	UN.
98.	<b>SOPEIRA DE PLÁSTICO 3 LTS.</b>	10	UN.
99.	<b>SOPEIRA DE PLÁSTICO 4 LTS.</b>	10	UN.
100.	<b>SOPEIRA DE PLÁSTICO 5 LT.</b>	10	UN.
101.	<b>TAPETES ANTI DERRAPANTES 45X50 CM.</b>	25	UN.
102.	<b>TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO</b>	100	UN.
103.	<b>TOALHAS DE ROSTO 100% ALGODÃO</b>	100	UN.
104.	<b>TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN.</b>	50	UN.
105.	<b>VASSOURA CERDAS RIGIDAS 40 CM.</b>	50	UN.

106.	<b>VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM.</b>	150	UN.
107.	<b>VASSOURA PIAÇAVA 40 CM.</b>	100	UN.

1.2. Os bens deverão ter prazo de validade e garantia mínimos de 60 (sessenta) dias quando for o caso, contados a partir da respectiva entrega.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das secretarias municipais do município, bem como das escolas municipais cuja responsabilidade é da administração pública.

2.2. Justifica-se a realização deste pregão de forma PRESENCIAL, uma vez que o município de Sítio D'Abadia-GO não dispõe de meios para a sua realização na forma ELETRÔNICA. Observa-se que deverão e serão tomadas todas as medidas de segurança e prevenção ao COVID-19 durante o certame deste Pregão.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos deterioráveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**, ou, nos casos de produtos que tenham validade total inferior a este prazo, a **metade** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante conforme predefinido pelo responsável.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** A disciplina das infrações, sanções administrativas e obrigações das partes aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

Sítio D'Abadia-GO 25 de junho de 2020.

Michael Dias Dias  
Pregoeiro



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pregão Presencial nº 007/2020**  
**Processo nº 0178/2020**

A empresa ( ), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº ( ), situada (endereço completo, cidade e CEP), vem, através de seu representante legal o Sr. ( ), portador do RG de nº ( ), inscrito sob o CPF de nº ( ), apresentar esta PROPOSTA DE PREÇOS dos itens a que seguem, declarando que nos valores abaixo estão inclusos todos e quaisquer tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação referentes à entrega do objeto deste Pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

TOTAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_  
VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Governo Municipal  
**Sítio D'Abadia**  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Assinatura ou carimbo do Representante



## ANEXO III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020.

PROCESSO Nº: 0178/2020

PREGÃO Nº: 007/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos ( ) dias do mês de ( ) do ano de 2020, na Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, localizada à Praça da Bandeira nº 10, bairro centro, o Pregoeiro Michael Dias Dias, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020, devidamente publicada nos meios oficiais de informação, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação deste processo RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, produtos de Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos para atender às necessidades das Secretarias e Escolas Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

#### 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao pregoeiro.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

## **5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal são os abaixo mencionados:

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O local de entrega será estipulado posteriormente ao pedido realizado pela unidade requisitante, o prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento para a entrega.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela unidade requisitante mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal- fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total desta ATA; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(o) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

**a)** somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**b)** poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**c)** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

**d)** será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada

recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 007/2020, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos, caso seja julgado necessário pela administração:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da

Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Sítio D'Abadia-GO e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as



demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria, em prazo não inferior aos primeiros 90 (noventa) dias após a assinatura desta.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(rem) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Goiás, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

14.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Pregoeiro ou pelo responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, após manifestação favorável da Contabilidade.

## **15. DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº 007/2020, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

**A UTILIZAÇÃO DESTE MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO É OBRIGATÓRIO, PODENDO SER MODIFICADO CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, OU AINDA SER SUBSTITUÍDO POR ATA GERADA PELO SISTEMA GERENCIADOR DE LICITAÇÕES UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 007/2020

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (                    ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (nome do representante) portador(a) da Carteira de Identidade nº (                    ) e do CPF nº (                    ) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com exceção dos casos permitidos por Lei.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante

Observação: em caso afirmativo, preencher conforme ressalva acima



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 007/2020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de nº ( ), sediada (endereço) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº ( ) e do CPF nº ( ), DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Referente ao Pregão Presencial nº 007/2020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ( )  
sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
(nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº ( )  
e do CPF nº ( ), DECLARA, que a empresa atende a todos os  
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do  
objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante



## ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURADOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (                    ), sediada na (endereço), neste ato representada pelo (a) Sr(a). (nome do proprietário/sócio), portador da cédula de identidade nº (                    ), residente e domiciliado na (endereço) , inscrito no CPF sob o nº (                    ), detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a(ao) Sr. (a) (nome do representante/procurador), portador da cédula de identidade RG nº (                    ), e inscrito no CPF sob o nº(                    ) com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, no Pregão Presencial nº 007/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº ( ), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 007/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Declarante

